



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 53/2024-DGAPS/SAPS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Painel de Monitoramento dos Programas de Provimento da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil.

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. O Programa Mais Médicos foi instituído através da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, posteriormente convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 com os seguintes objetivos:

I - diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II - fortalecer a prestação de serviços na Atenção Primária à Saúde (APS) no País, de modo a promover o acesso de primeiro contato, a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado, e qualificar a abordagem familiar e comunitária capaz de reconhecer e interagir com as características culturais e tradicionais de cada território atendido;

III - aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII - aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS;

VIII - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;

IX - garantir a integralidade com transversalidade do cuidado no âmbito dos ciclos de vida, por meio da integração entre educação e saúde, com vistas a qualificar a assistência especializada em todos os níveis de atenção do SUS;

X - ampliar a oferta de especialização profissional nas áreas

estratégicas para o SUS.

2.2. O programa estruturou-se nas seguintes ações para a consecução dos seus objetivos:

I - reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II - estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica no País;

III - promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional;

IV - celebração de acordos e outros instrumentos de cooperação entre o Ministério da Saúde e instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos;

V - contratação de instituição financeira oficial federal, com dispensa de licitação, para realizar atividades relativas ao pagamento das bolsas e das indenizações no âmbito do Programa; e

VI - instituição de programa próprio de bolsas de estudo e pesquisa para projetos e programas de educação pelo trabalho desenvolvidos no âmbito do Programa Mais Médicos.

2.3. Tais ações organizaram-se em três grandes e importantes eixos que conduziram a gestão do programa, sendo eles: Provimento emergencial, formação e infraestrutura.

2.4. Em dezembro de 2019 o Governo Federal publica a Lei nº 13.958, que "Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps)".

2.5. Em 20 de março de 2023 o Governo Federal publica a Medida Provisória nº 1.165, que "Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013". Posteriormente tal medida provisória é convertida na Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 que:

"Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nos 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS)."

2.6. Ao longo deste período, pela relevância do provimento médico para a atenção primária à saúde, o monitoramento dos programas ocorreu de forma compartilhada com outras estruturas da administração pública federal.

2.7. Com o processo de reconstrução do Programa Mais Médicos e o objetivo

de monitorar os dados de provimento de forma tecnológica e digital, promovendo transparência e o acesso aos dados dos Programas de Provimento, surge a necessidade de desenvolver um painel de visualização de dados monitorados pela Coordenação Setorial de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento (CPLAD). Este painel visa subsidiar as tomadas de decisão de maneira ágil e coesa, além de fornecer informações seguras para o público interno e externo. Esta ferramenta abará informações sobre os programas de provimento geridos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde e pelo Ministério da Saúde, bem como novos indicadores que podem subsidiar ações estratégicas e necessárias para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no Brasil.

### **3. METODOLOGIA**

3.1. A construção do painel de monitoramento dos Programas de Provimento quatro etapas:

a) Conexão do software de análise de dados da Microsoft Power BI com o banco de dados interno da CPLAD (dbcplad) hospedado no PostgreSQL;

b) Estrutura e tratamento dos dados e construção de indicadores;

c) Hospedagem do painel de monitoramento dos Programas de Provimento para o site oficial do Programa Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde.

3.2. Para simplificar o processo de construção, atualização e automação do painel, escolhemos conectar ao Microsoft Power BI ao banco de dados PostgreSQL para acessar os dados necessários. Essa abordagem envolve o uso das credenciais de login e senha dos gestores de dados do dbcplad.

3.3. Para a estruturação e tratamento dos dados, bem como a construção de indicadores, inicialmente realizamos a conexão com o banco de dados. Em seguida, identificamos as tabelas necessárias para compor o painel. Optamos por importar os seguintes conjuntos de dados: as vagas dos programas de provimento consolidadas e desagregadas por municípios, Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e estados, assim como os critérios de priorização definidos na Portaria nº 485, de 14 de abril de 2023; os dados consolidados dos profissionais ativos e em exercício nos programas de provimento; e a série histórica abrangendo o período de 2013 a 2024 dos programas de provimento. Com isto, estruturamos os indicadores e definimos as informações que serão apresentadas e descritas no dicionário de variáveis e na ficha de indicadores, que são documentos complementares a esta nota técnica.

3.4. Para assegurar a disseminação e transparência dos dados produzidos e monitorados pelos programas de provimento da CPLAD, surgiu a ideia de hospedar o painel na página oficial do Programa Mais Médicos. Isso permitirá que o painel seja público e de livre acesso para os atores internos e externos que buscam informações sobre os programas de provimento.

### **4. CONSIDERAÇÕES**

4.1. Reconhecendo a importância da transparência e da segurança na gestão de dados dos Programas de Provimento do Ministério da Saúde, adotando medidas como a conexão do Microsoft Power BI com o banco de dados PostgreSQL e a hospedagem do painel no site oficial do Programa Mais Médicos, estamos não apenas cumprindo os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), mas também atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa abordagem busca equilibrar a disponibilidade de informações com a proteção da privacidade e dos direitos individuais, garantindo que os dados sejam acessíveis ao público de forma transparente e segura. Ao implementar essas medidas,

reforçamos nosso compromisso com a transparência, a responsabilidade e o respeito à privacidade dos dados dos programas de provimento, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e ética na área da saúde.

4.2. O dicionários de dados (0040777633) e a ficha de indicadores podem sofrer alterações e atualizações ao longo do desenvolvimento e execução dos programas de provimento.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Damasceno de Araújo, Gerente de Projeto**, em 17/05/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Diretor (a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária**, em 18/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040766596** e o código CRC **8252A2DF**.

**Referência:** Processo nº 25000.071527/2024-25

SEI nº 0040766596

Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária - DGAPS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br